PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019– REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, por intermédio de seu Pregoeiro, abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 049/2019 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 088/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da licitação: 21/10/2019
Horário: 08h30min
Endereço: Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº. 088/2014, de 20 de março de 2014; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Pompilio Rodrigues Donato
Pregoeiro
Decreto nº 049/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA: 21/10/2019 **INÍCIO DA SESSÃO:** 08h30min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO: **Nº:**
COMPLEMENTO: **BAIRRO:**
CIDADE: **ESTADO:**
E-MAIL:
FONE:() **CELULAR** ( )
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:
CPF: **RG**:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, **ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.**

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1.1. Os participantes desse Pregão Presencial deverão observar o que se segue:

a) A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo município; e

b) A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Palmas de Monte Alto, por intermério do Setor de Licitação, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Palmas de Monte Alto – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 088/2014.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

2.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

3.2. O Setor de Licitação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

3.3. A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município de Palmas de Monte Alto,

será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.3.1. A solicitação de fornecimento preferenciamente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.

3.3.2. Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.

b) Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

3.4. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.5. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitação poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

3.6. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e o Município de Palmas de Monte Alto, observadas as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

3.6.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.6.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

3.6.4. O Município de Palmas de Monte Alto convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.6.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Palmas de Monte Alto.

3.6.6. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.6.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.6.9. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.6.10. O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

3.6.11. A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

3.6.12. O Setor de Licitação do Município de Palmas de Monte Alto, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos o pedidos.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Na hipótese do subitem 4.3.1, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

a) a pedido, quando:

I. comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

b) por iniciativa do Município de Palmas de Monte Alto, quando:

I. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

II. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pelo Município de Palmas de Monte Alto, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;

VI. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7°da Lei n°10.520/2002 .

5.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preço terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial do município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços, objeto deste Pregão Presencial, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados ao Município de Palmas de Monte Alto.

7.2. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

8.1.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

8.1.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo Município de Palmas de Monte Alto, com fundamento no art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993 e, impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e

Estadual com fundamento no art. 7°, da Lei n°10.520/2002;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

h) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

8.3. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessas vedações legais antes da assinatura a Ata de Registro de Preço.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios. As procurações públicas deverão ter as firmas reconhecidas em cartório, e se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião competente.

9.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

9.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do ANEXO IV.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.4.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Palmas de Monte Alto, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17).

9.5. Ainda na fase de credenciamento os interessados deverão apresentar, sob pena de eliminação, as seguintes declarações, que deverão estar assinadas pelo titular ou administrador(es), e com firma reconhecida em cartório:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

b) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e que não está incurso nas vedações que se reporta o § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de que está ciente que havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

d) Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

e) Declaração de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

f) Declaração que entre seus sócios ou dirigentes, não possui servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

g) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui autorização para comercialização dos produtos e/ou serviços ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

9.6. A apresentação de declarações falsas sujeitará ao licitante às sanções previstas no item 23 deste edital.

9.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.9. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Setor de Licitações do Município de Palmas de Monte

Alto, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo, **NÃO SENDO ACEITAS IMPUGNAÇÕES POR E-MAIL.**

10.7. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo decisão em contrário, devidamente fundamentada.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis.

11.1.1. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente em data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, devidamente selados e rubricados no lacre, contendo em sua parte externa os dizeres descritos no item 12.1. e 12.2., sob pena de inabilitação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)

12.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

12.2. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2019.
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

13. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 - deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta de preço deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, este último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a marca, fabricantes, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

c) Não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

d) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal;

e) Número do processo e do Pregão;

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta.

f.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do **ANEXO II-A**;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

h) Prazo de Garantia, quando for o caso, conforme parâmetro mínimo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

i) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

j) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em pen drive, ou outro meio que possibilite o acesso do Pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em Excel ou Word.

k) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado no item anterior poderão ser inabilitadas

13.2. Os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme **ANEXO II-B**.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

14.1. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 - deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A documentação de habilitação deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.1.1. Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Palmas de Monte Alto.

b) Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa

individual;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

d) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e

14.2.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (alíne a) substui os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1, no mesmo sentido a apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" substituem o Certificado de Registro Cadastral (alínea a).

14.2.3. Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

14.3. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se obrigatório;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedita pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e

i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.3.1. OBSERVAÇÕES**:**

a) As certidões descritas no item 14.3 se apresentadas POSITIVAMENTE o

Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e

d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no item 9.5.b que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e

e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

14.4.1. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.4.2. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

14.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, salvo aqueles que não puderem ser emitidos.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

14.4.7. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

14.5.2. Comprovação da Inscrição e Quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo.

14.5.3. Comprovação de Inscrição e Quitação do Responsável Técnico (farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF.

14.5.4. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:

I. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);

II. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e

III. As empresa optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.

c) Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

14.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI**.

b) Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/.

14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

14.8.1. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitados os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 14 deste Edital.

15. DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, em dias normais de expedientes, das 08h00min às 13h00min (horário local), mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), podendo ser baixado sem custo pelo link: www.palmasdemontealto.ba.gov.br (opção Editais de Licitação).

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

16.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, conservando sob sua guarda, intactos, os ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

17.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 13 deste Edital.

17.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

17.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

17.4. A proposta, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo desclassificado(s) o(s) Proponente(s) que não atender(em) as exigências do Edital.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) APRESENTAR PREÇO(S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL(IS); e
e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

19.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 19.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 19.1.2;

19.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 19.1, ou; e

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

19.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

19.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas

as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

20. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

20.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.

20.4. Quando convocado pelo Pregoeiro**,** a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

20.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.

20.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.

20.11. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

20.12. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de

2006, para oferecer proposta.

20.12.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

20.13. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 20.12).

20.13.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

20.13.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 20.12 e 20.13), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

20.15. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 20.12 e 20.13, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

20.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

20.17. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.18. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.19. **Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 40% (quarenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.**

20.19.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

20.20. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do

item 18, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

20.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

20.22. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac símile* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

20.23. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.24. Aberto o invólucro "documentação" e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

20.25. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 20.24, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.26. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

20.27. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes**.**

20.28. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes**.**

20.29. Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

20.30. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer

etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando o recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou dentro do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste Edital.

21.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

22.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

23. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

23.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas de Monte Alto e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação requisitada em ata;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa; e

g) cometer fraude fiscal.

23.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CNP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

23.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas

contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no ANEXO III deste Edital.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. O Município de Palmas de Monte Alto poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

25.1. Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras referentes ao pagamento constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

27. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

27.1. As regras referentes à compensação financeira constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras referentes às condições de recebimento do objeto constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

29. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As regras referentes às sanções constam na Ata de Registro de Preço, Anexo III deste Edital.

30. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

30.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabe ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

30.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.4. Proceder a adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) vencedor(s);

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA CONCORDÂNCIA, POR PARTE DO LICITANTE, DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

31.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e/ou da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

31.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e nos seus Anexos.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

31.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Palmas de Monte Alto.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

31.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preço.

31.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

31.10. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e licitantes, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível o acesso aos licitantes e para a sociedade.

31.11. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço.

31.12. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido.

31.13. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

31.14. É vedado à empresa COMPROMISSÁRIA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Palmas de Monte Alto.

31.15. No caso de fusão, cisão ou incorporação da COMPROMISSÁRIA, o Município de Palmas de Monte Alto deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento do objeto, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

31.16. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato, sem prévia anuência da Administração.

31.17. Será assegurado ao Município de Palmas de Monte Alto, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço.

31.18. A COMPROMISSÁRIA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

31.19. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico http://palmasdemontealto.ba.gov.br/publicacoes/editais_de__licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Praça da Bandeira, nº. 230, Município de

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, nos dias úteis, em horário normal de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.20. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

31.22. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, será competente o Foro de Palmas de Monte Alto - BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.23. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
ANEXO II-B	MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III-A	RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III-B	DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)
ANEXO IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Palmas de Monte Alto, 08 de outubro de 2019.

POMPILIO RODRIGUES DONATO
Pregoeiro
Decreto nº 049/2019

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas Secretarias do Município de Palmas de Monte Alto.

1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote, tendo como objeto:

1.3 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 Especificação do material:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**(R$) UNITÁTIO**	**VALOR C/INFLAÇÃO (3,43%) IBGE AGOSTO/2019**	**(R$) TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1600	1,80	1,86	2.976,00
2	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMPRIMIDO	1900	0,70	0,72	1.368,00
3	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2500	0,50	0,51	1.275,00
4	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000	0,65	0,67	2.010,00
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.200	0,72	0,74	888,00
6	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	4.500	0,95	0,98	4.410,00
7	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2500	0,30	0,31	775,00
8	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	4000	0,50	0,51	2.040,00
9	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1200	0,68	0,70	840,00
10	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,48	0,49	735,00
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	0,97	1,00	1.500,00
12	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2500	3,90	4,03	10.075,00
13	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DUPLA CAMADA - TAMPONADO	COMPRIMIDO	2300	0,25	0,25	575,00
14	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	6,90	7,13	10.695,00
15	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1500	6,90	7,13	10.695,00
16	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1500	6,90	7,13	10.695,00
17	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1200	0,43	0,44	528,00
18	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1200	1,82	1,88	2.256,00

19	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,66	0,68	680,00
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,66	0,68	680,00
21	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,72	0,74	740,00
22	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	0,58	0,59	1.475,00
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1200	0,43	0,44	528,00
24	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1200	0,52	0,53	636,00
25	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	1200	0,77	0,79	948,00
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	400	0,94	0,97	388,00
27	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	10	1,65	1,70	17,00
28	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,90	0,93	930,00
29	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1, 5 G	SACHÊ	2500	1,38	1,42	3.550,00
30	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDOITINA 400 MG	CÁPSULA	2500	3,90	4,03	10.075,00
31	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	1,36	1,40	700,00
32	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	700	1,90	1,96	1.372,00
33	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	400	1,27	1,31	524,00
34	DEFLAZACORTE 6 MG	COMPRIMIDO	400	0,85	0,87	348,00
35	DEFLAZACORTE 30 MG	COMPRIMIDO	150	1,32	1,36	204,00
36	HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1, 5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	400	2,75	2,84	1.136,00
37	BENFOTIAMINA 150 MG	DRÁGEA	10	1,60	1,65	16,50
38	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG, CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	10	0,25	0,25	2,50
39	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CÁPSULA	10	1,60	1,65	16,50
40	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 3 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,0 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,0 MG	AMPOLA	20	12,00	12,41	248,20
41	RAMIPRIL 2, 5 MG	COMPRIMIDO	200	1,30	1,34	268,00
42	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	10	1,30	1,34	13,40
43	RAMIPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	10	1,30	1,34	13,40
44	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	600	0,58	0,59	354,00
45	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	400	0,62	0,64	256,00
46	GINKO BILOBA 40 MG	COMPRIMIDO	400	0,55	0,56	224,00
47	GINKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO	500	0,64	0,66	330,00
48	GINKO BILOBA 120 MG	COMPRIMIDO	600	0,73	0,75	450,00
49	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	600	0,18	0,18	108,00

50	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	600	0,36	0,37	222,00
					TOTAL	91.789,50
NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**(R$) UNITÁTIO**	**VALOR C/INFLAÇÃO (3,43%) IBGE AGOSTO/2019**	**(R$) TOTAL**
1	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG – CÁPSULA DE INALAÇÃO	COMPRIMIDO	1200	1,60	1,65	1.980,00
2	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600	0,33	0,34	884,00
3	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1300	1,50	1,55	2.015,00
4	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2600	0,65	0,67	1.742,00
5	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500	3,50	3,62	5.430,00
6	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML – 120 ML	FRASCO	500	8,00	8,27	4.135,00
7	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	0,50	0,51	765,00
8	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	750	0,43	0,44	330,00
9	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5 MG/ML	FRASCO	500	2,30	2,37	1.185,00
10	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1300	0,41	0,42	546,00
11	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1300	0,54	0,55	715,00
12	DEXTRANA 70 1 MG/ML HIPROMELOSE 3 MG/ML GLICEROL 2 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML	FRASCO	500	15,30	15,82	7.910,00
13	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200	12,00	12,41	2.482,00
14	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200	12,00	12,41	2.482,00
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200	11,00	11,37	2.274,00
16	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G(EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - GRANULADO - ENVELOPE	SACHÊ	500	35,00	36,20	18.100,00
17	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	3,50	3,62	1.810,00
18	EBASTINA 1MG/ ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	200	36,00	37,23	7.446,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCÔNIO – CREME VAGINAL 40 G	BISNAGA	150	13,00	13,44	2.016,00
20	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2500	0,95	0,98	2.450,00
21	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	10	0,25	0,25	2,50

22	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	3000	0,40	0,41	1.230,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10	0,38	0,39	3,90
24	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI– COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1200	0,35	0,36	432,00
25	CALCITRIOL 0,25 MCG – CÁPSULAS GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	600	1,25	1,29	774,00
26	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	400	0,90	0,93	372,00
27	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	400	1,30	1,34	536,00
28	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG – SUSPENSÃO NASAL – FRASCO 9 G	FRASCO	200	62,00	64,12	12.824,00
29	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	COMPRIMIDO	1300	0,81	0,83	1.079,00
30	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	3900	0,98	1,01	3.939,00
31	PEPTÍDEO DE COLÁGENO – PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO – RICO EM VIT A, C, E, ZINCO E MANGANÊS – SACHÊ 12 G. – SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - PESO 360G – MATRICE	SACHÊ	3000	3,80	3,93	11.790,00
32	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG	COMPRIMIDO	30	1,35	1,39	41,70
33	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO	300	1,98	2,04	612,00
34	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	400	2,10	2,17	868,00
35	FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO.	CÁPSULA	150	1,80	1,86	279,00
36	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE CAMADA DUPLA	COMPRIMIDO	50	1,95	2,01	100,50
38	DIETILBESTROL 1 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500	1,00	1,03	1.545,00
39	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1100	0,30	0,31	341,00

40	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600	1,85	1,91	1.146,00
41	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	0,20	300,00
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - INJETÁVEL	AMPOLA	300	7,00	7,24	2.172,00
43	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CÁPSULA	10	1,30	1,34	13,40
44	MESILATO DE DOXAZOSINA 2,43 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1300	0,65	0,67	871,00
45	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO RICO EM VITAMINAS A, C E E, ZINCO E MANGANÊS. SACHÊ 12 G	SACHÊ	2600	2,65	2,74	7.124,00
46	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	400	0,50	0,51	204,00
47	DUTASTERIDA 0, 5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CÁPSULA	150	2,50	2,58	387,00
48	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 15 MG L-LISINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + CAFEÍNA 50 MG	COMPRIMIDO	700	1,10	1,13	791,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	800	0,17	0,17	136,00
					TOTAL	116.611,00
CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS						

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**(R$) UNITÁTIO**	**VALOR C/INFLAÇÃO (3,43%) IBGE AGOSTO/2019**	**(R$) TOTAL**
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2300	0,23	0,23	529,00
2	BESILATO DE ANLODIPINO 6,93 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO BASE) CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CÁPSULA	2600	1,80	1,86	4.836,00
3	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	600	0,98	1,01	606,00
4	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,13	1,16	1.160,00
5	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,13	1,16	1.160,00
6	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	700	1,13	1,16	812,00
7	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	10	1,13	1,16	11,60
8	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2300	0,90	0,93	2.139,00

9	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO DE 4 ML (60 DOSES LIBERADAS)	FRASCO	100	6,50	6,72	672,00
10	PRONTOSAN - SOLUÇÃO	FRASCO	40	130,00	134,45	5.378,00
11	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	200	35,00	36,20	7.240,00
12	NIFEDIPINO 10 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,38	0,39	390,00
13	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2300	0,23	0,23	529,00
14	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	2300	0,48	0,49	1.127,00
15	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,31	0,32	1.600,00
16	COLECALCIFEROL 1000 UI – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1300	0,86	0,88	1.144,00
17	COLECALCIFEROL 7000 UI – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	900	3,37	3,48	3.132,00
18	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1600	1,08	1,11	1.776,00
19	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2300	1,13	1,16	2.668,00
20	NIMODIPINO 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000	1,32	1,36	1.360,00
21	LENVALODIPINO 2,5 MG (EQUIVALENTE A 3,45 MG DE BESILATO DE LEVANLODIPINO)	COMPRIMIDO	2100	1,30	1,34	2.814,00
22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG (EQUIVALENTE A 5,0 MG DE MOXIFLOXACINO BASE) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG (EQUIVALENTE A 1,0 MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA OU 0,83 MG DE DEXAMETASONA) - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	400	26,00	26,89	10.756,00
23	DEXAMETASONA 0,001 G/ML + HIPROMELOSE 4.000 CPS 0,005 G/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	10	13,00	13,44	134,40
24	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	600	9,00	9,30	5.580,00
25	SULFASSALAZINA 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS (GASTRORESISTENTES)	COMPRIMIDO	500	1,13	1,16	580,00
26	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800	25,00	25,85	20.680,00
27	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG (EQUIVALENTE A 309,6 MG DE HIDROXICLOROQUINA BASE) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10	1,80	1,86	18,60
28	LANSOPRAZOL 15 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	10	0,80	0,82	8,20
29	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600	0,35	0,36	216,00
30	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 200 MG – CÁPSULAS GELATINOSAS DURA	CÁPSULA	800	3,56	3,68	2.944,00

31	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	600	3,27	3,38	2.028,00
32	RABEPRAZOL SÓDICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	1300	3,90	4,03	5.239,00
33	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3), ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERRO¬ SO, NICOTINAMIDA, ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXI- NA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO E CIANOCOBALAMINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO DA CÁPSULA: GELIFI- CANTE GELATINA, ÁGUA PURIFICADA, UMECTANTE GLICEROL, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMA¬ RELO, ÓXIDO DE FERRO PRETO, VERMELHO BORDEAUX S E VERMELHO COCHONILHA.	CÁPSULA	10	0,83	0,85	8,50
34	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10	0,67	0,69	6,90
35	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000 UI + ALBUMINA HUMANA 2,5 MG + CLORETO DE SÓDIO 5,8 MG + CITRATO DE SÓDIO 5, 8 MG + ÁCIDO CÍTRICO 0,06 MG – FRASCO AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10	35,00	36,20	362,00
36	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	10,00	10,34	103,40
37	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE COLÁGENO HIDROLISADO, ESTABILIZADO COM ÁCIDO ORTOSILÍCICO ORGÂNICO. – SACHÊ 15 G	SACHÊ	10	2,30	2,37	23,70
38	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – USO PEDIÁTRICO - FRASCO 100 ML	FRASCO	80	9,30	9,61	768,80
39	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML – USO ADULTO - FRASCO 100 ML	FRASCO	120	11,20	11,58	1.389,60
40	CETOPROFENO 100 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800	0,95	0,98	784,00
41	TINIDAZOL 20 MG + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG – CREME VAGINAL – BISNAGA 40 G	BISNAGA	40	6,80	7,03	281,20
42	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MSG – SPRAY – FRASCO 60 DOSES	FRASCO	40	37,00	38,26	1.530,40
43	COMPLEXO B – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2500	0,10	0,10	250,00
44	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	10	0,66	0,68	6,80
45	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,54	0,55	440,00
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG – SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MM/ ML + 2 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10	4,80	4,96	49,60

47	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10	1,90	1,96	19,60
48	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10	0,65	0,67	6,70
49	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML – FRASCO 70 ML	FRASCO	120	11,30	11,68	1.401,60
50	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO (CADA 768,67 MG DE LEVOFLOXACINO NA FORMA HEMI-HIDRATADA CORRESPONDEM A 750 MG DE LEVOFLOXACINO BASE.) – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400	8,00	8,27	3.308,00
					TOTAL	100.008,60
CEM MIL E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	(R$) UNITÁTIO	VALOR C/INFLAÇÃO (3,43%) IBGE AGOSTO/2019	(R$) TOTAL
1	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5 ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	300	12,00	12,41	3.723,00
2	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25 MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3,0 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	12,00	12,41	6.205,00
3	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO – SYSTANE	FRASCO	200	28,00	28,96	5.792,00
4	SUPLEMENTO COMPLETO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E VITAMINA D3	COMPRIMIDO	2000	13,00	13,44	26.880,00
5	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUNARIZINA) 11,80 MG	COMPRIMIDO	2000	5,90	6,10	12.200,00
6	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 60 ML	FRASCO	200	13,10	13,54	2.708,00
7	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	150	17,00	17,58	2.637,00
8	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600	0,43	0,44	264,00
9	TIAMINA MONONITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMPRIMIDO	1000	1,80	1,86	1.860,00
10	CLORIDRATO DE TIAMINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 78,67 MG DE TIAMINA – VITAMINA B1)+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 82,27 MG DE PIRIDOXINA – VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5,00 MG/2ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	3,70	3,82	764,00
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML EQUIVALENTE A 5,6 MG DE FEXOFENADINA BASE. – XAROPE – FRASCO 60 ML	FRASCO	200	7,80	8,06	1.612,00
12	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	700	2,32	2,39	1.673,00
13	POLISILOXANOS + DIÓXIDO DE SILICONE - GEL SILICONE – 15 G	BISNAGA	150	49,00	50,68	7.602,00

14	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	800	1,50	1,55	1.240,00
15	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	2600	0,46	0,47	1.222,00
16	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,59	0,61	1.830,00
17	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,99	1,02	3.060,00
18	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	2000	0,54	0,55	1.100,00
19	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CÁPSULA	10	0,36	0,37	3,70
20	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	28,00	28,96	28.960,00
21	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	3000	1,70	1,75	5.250,00
22	GLICLAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO	10	0,78	0,80	8,00
23	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	2,14	2,21	1.768,00
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	3.500	0,12	0,12	420,00
25	MELOXICAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500	0,50	0,51	255,00
26	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	600	0,83	0,85	510,00
27	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	200	0,28	0,28	56,00
28	NITAZOXANIDA 20 MG/ ML – SUSPENSÃO RECONSTITUIDA – FRASCO 100 ML	FRASCO	200	46,00	47,57	9.514,00
29	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	5,00	5,17	2.585,00
30	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	10	0,30	0,31	3,10
31	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2600	4,80	4,96	12.896,00
					TOTAL	144.600,80
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

LOTE V						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**(R$) UNITÁTIO**	**VALOR C/INFLAÇÃO (3,43%) IBGE AGOSTO/2019**	**(R$) TOTAL**
1	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	200	14,00	14,48	2.896,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 44,5 MG (EQUIVALENTE A 40 MG/ML DE CLORPROMAZINA) – FRASCO GOTA – 20 ML	FRASCO	200	5,80	5,99	1.198,00
3	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,97	1,00	2.000,00
4	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,87	0,89	5.340,00
5	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,99	1,02	6.120,00
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	2600	2,20	2,27	5.902,00
7	PERICIAZINA 40 MG/ML – 4% GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	300	13,00	13,44	4.032,00
8	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	4000	0,64	0,66	2.640,00
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	3500	1,26	1,30	4.550,00
10	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2800	2,40	2,48	6.944,00

11	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,30	0,31	1.860,00
12	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3500	0,55	0,56	1.960,00
13	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	10	0,87	0,89	8,90
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2300	1,22	1,26	2.898,00
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	2300	2,10	2,17	4.991,00
16	AMILSUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	150	3,45	3,56	534,00
17	SUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	600	0,48	0,49	294,00
18	SUPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	300	0,90	0,93	279,00
19	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500	0,83	0,85	2.125,00
20	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	1,38	1,42	2.840,00
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	2000	1,42	1,46	2.920,00
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2000	1,61	1,66	3.320,00
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2300	0,50	0,51	1.173,00
24	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	900	0,63	0,65	585,00
25	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	1600	0,10	0,10	160,00
26	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3500	0,06	0,06	210,00
27	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1500	0,97	1,00	1.500,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	800	0,30	0,31	248,00
29	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	1,13	1,16	1.160,00
30	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1500	0,83	0,85	1.275,00
31	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	1600	1,30	1,34	2.144,00
32	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA CÁPSULAS 125 MG: CONTÉM 100 MG DE LEVODOPA (L-DOPA) E 28,5 MG DE CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, CORRESPONDENTE A 25 MG DE BENSERAZIDA. – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO GRADATIVA - HBS	CÁPSULA	1800	1,60	1,65	2.970,00
33	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2300	0,60	0,62	1.426,00
34	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600	2,37	2,45	1.470,00
35	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 200 MG/ML	AMPOLA	80	58,00	59,98	4.798,40
36	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000	1,12	1,15	1.150,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1000	0,52	0,53	530,00
38	OLANZAPINA 2,5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600	1,76	1,82	1.092,00
39	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 10 MG	DRÁGEA	800	0,40	0,41	328,00
40	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 25 MG	DRÁGEA	800	0,50	0,51	408,00
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	800	0,78	0,80	640,00
42	MIRTAZAPINA 15 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1300	1,28	1,32	1.716,00
43	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	600	2,37	2,45	1.470,00
44	MIRTAZAPINA 45 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	600	3,39	3,50	2.100,00
45	ETORICOXIBE 60 MG	COMPRIMIDO	400	5,28	5,46	2.184,00
46	ETORICOXIBE 90 MG	COMPRIMIDO	400	5,80	5,99	2.396,00

47	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	200	9,68	10,01	2.002,00
48	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,44	0,45	900,00
49	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10	0,45	0,46	4,60
50	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG	COMPRIMIDO	800	0,54	0,55	440,00
51	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10	0,83	0,85	8,50
52	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1200	1,32	1,36	1.632,00
53	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	1,10	1,13	1.130,00
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30 MG/ML – FRASCO 50 ML	FRASCO	10	28,00	28,96	289,60
55	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1300	1,40	1,44	1.872,00
56	RISPERIDONA 1MG/ ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	37,00	38,26	5.739,00
57	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300	0,98	1,01	1.313,00
58	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	600	0,67	0,69	414,00
59	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	700	0,88	0,91	637,00
60	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	1600	1,10	1,13	1.808,00
61	CARBOANTO DE LÍTIO 450 MG CR - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	1,16	1,19	2.380,00
62	PRIMOZIDA 1 MG	COMPRIMIDO	10	0,47	0,48	4,80
63	PRIMOZIDA 4 MG	COMPRIMIDO	10	0,81	0,83	8,30
64	BIPERIDENO 4 MG	COMPRIMIDO	800	0,56	0,57	456,00
65	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,75	0,77	770,00
					TOTAL	120.594,10
CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS						

1.5 Preço com base da ARP 040/2018PP, atualizado com a inflação de acordo com IBGE.

1.5 No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A assistência farmacêutica é uma das diversas áreas que integram os sistemas de saúde modernos. A partir da lógica universalista que orienta o SUS, esta é garantida por meio do artigo 6º da Lei n.º 8.080/1990 que inclui entre as responsabilidades do Estado a "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" – alterado pela Lei 12.401/2011 - e a "formulação da política de medicamentos".

2.2 O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira. O referido programa destina-se, exclusivamente. a atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição.

2.3 Conforme disposição legal a farmácia Farmácia Básica, sempre que necessário, será adaptada às particularidades regionais, podendo ser acrescentados medicamentos que atendam a necessidade específica do quadro nosológico peculiar a cada região ou município.

2.4 O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA é tripartite, sendo da responsabilidade da gestão municipal:

a) Estruturar área física com condições adequadas, segundo normas sanitárias vigentes, para o armazenamento de medicamentos;
b) racionalizar a prescrição médica e a dispensação farmacêutica, em compatibilidade com as necessidades e a realidade do município;
c) buscar o estabelecimento de condutas terapêuticas para tratamento das patologias predominantes;
d) estimular a padronização de medicamentos utilizados em consonância com as condutas

terapêuticas estabelecidas;

e) implementar mecanismos de controle sobre a utilização dos medicamentos de programas específicos e de uso contínuo;
f) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários para garantir uma assistência farmacêutica de qualidade;
g) criar instrumentos que colaborem no processo de conscientização e esclarecimento da população sobre o uso correto dos medicamentos;
h) responsabilizar-se frente à Secretaria de Estado da Saúde pela distribuição exclusiva à rede SUS dos medicamentos enviados através da Farmácia Básica, garantindo prescrição e dispensação adequada.

2.5 Diante disso para que o município possa cumprir o seu papel, garantindo um serviço de distribuição de medicamentos de forma contínua, de modo a atender as necessidades da população carente, se torna necessário a realização do processo licitatório para a futura aquisição dos medicamentos.

3. DA LICITAÇÃO

3.1 Com o objetivo de atender às demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, considerando as normas veiculadas na da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 088/2014, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme descriminado no Anexo I do Termo de Referência.

3.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas deste Município, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Administração, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

6.2 Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

6.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria do Município

6.4 O local de entrega será indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE no ato da solicitação, ou pela Secretaria solicitante O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos

6.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

6.6 A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a SECRETARIA DE SAÚDE das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

7. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1 A LICITANTE deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE.

7.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

7.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

7.4 Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

7.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela SECRETARIA DE SAÚDE da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.6 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

7.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO REAJUSTE

8.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

8.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 A LICITANTE obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1 A SECRETARIA DE SAÚDE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material;

b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

14.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

SECRETARIA DE SAÚDE	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE
CNPJ:	11.453.571/0001-06
LOGRADOURO:	PRAÇA DA BANDEIRA
N.º:	230 – SALA
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO:	BAHIA
CEP:	46.460-000
TELEFONE:	(77) 3662-2113 / (77) 3662-2114

15. SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LICITANTE as seguintes sanções:

a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da LICITANTE sobre o descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LICITANTE ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

15.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.

15.4 As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5O valor da multa prevista na alínea b do item 13.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.6 As penalidades contidas neste item (13) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.

15.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela LICITANTE e desde que aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

15.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a LICITANTE que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Marco Túlio de Laranjeira Rocha, Secretário de Saúde - Decreto n.º 004/2017, em Palmas de Monte Alto, Bahia, 03 de outubro de 2019.

ANEXO II-A

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	(R$) UNITÁTIO	(R$) TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1600			
2	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMPRIMIDO	1900			
3	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2500			
4	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000			
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.200			
6	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	4.500			
7	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2500			
8	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	4000			
9	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1200			
10	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1500			
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1500			
12	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2500			
13	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DUPLA CAMADA - TAMPONADO	COMPRIMIDO	2300			
14	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1500			
15	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1500			
16	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1500			
17	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1200			
18	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1200			
19	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000			
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000			
21	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG /HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000			
22	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.500			
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1200			
24	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1200			
25	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	1200			
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	400			
27	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	10			
28	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.000			
29	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1, 5 G	SACHÊ	2500			
30	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO CONDOITINA 400 MG	CÁPSULA	2500			

31	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500			
32	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (EQUIVALENTE A 779,8 MG DE METFORMINA BASE) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	700			
33	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	400			
34	DEFLAZACORTE 6 MG	COMPRIMIDO	400			
35	DEFLAZACORTE 30 MG	COMPRIMIDO	150			
36	HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1, 5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	400			
37	BENFOTIAMINA 150 MG	DRÁGEA	10			
38	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG, CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	10			
39	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CÁPSULA	10			
40	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 3 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,0 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,0 MG	AMPOLA	20			
41	RAMIPRIL 2, 5 MG	COMPRIMIDO	200			
42	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	10			
43	RAMIPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	10			
44	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	600			
45	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	400			
46	GINKO BILOBA 40 MG	COMPRIMIDO	400			
47	GINKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO	500			
48	GINKO BILOBA 120 MG	COMPRIMIDO	600			
49	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	600			
50	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	600			
					TOTAL	
			(VALOR POR EXTENSO)			
			LOTE II			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**		**(R$) UNITÁTIO**	**(R$) TOTAL**
1	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG – CÁPSULA DE INALAÇÃO	COMPRIMIDO	1200			
2	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600			
3	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	1300			
4	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2600			

5	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500			
6	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML – 120 ML	FRASCO	500			
7	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500			
8	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	750			
9	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5 MG/ML	FRASCO	500			
10	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1300			
11	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1300			
12	DEXTRANA 70 1 MG/ML HIPROMELOSE 3 MG/ML GLICEROL 2 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 15 ML	FRASCO	500			
13	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200			
14	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 5 MG – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200			
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0, 64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA	200			
16	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G(EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - GRANULADO - ENVELOPE	SACHÊ	500			
17	EBASTINA 10 MG	COMPRIMIDO	500			
18	EBASTINA 1MG/ ML – FRASCO 60 ML	FRASCO	200			
19	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCÔNIO – CREME VAGINAL 40 G	BISNAGA	150			
20	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2500			
21	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	10			
22	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS TAMPONADOS	COMPRIMIDO	3000			
23	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10			
24	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI– COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1200			
25	CALCITRIOL 0,25 MCG – CÁPSULAS GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	600			
26	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	400			
27	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	400			
28	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG – SUSPENSÃO NASAL – FRASCO 9 G	FRASCO	200			
29	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	COMPRIMIDO	1300			

30	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	3900			
31	PEPTÍDEO DE COLÁGENO – PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO – RICO EM VIT A, C, E, ZINCO E MANGANÊS – SACHÊ 12 G. – SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - PESO 360G – MATRICE	SACHÊ	3000			
32	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG	COMPRIMIDO	30			
33	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG	COMPRIMIDO	300			
34	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	400			
35	FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO.	CÁPSULA	150			
36	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE CAMADA DUPLA	COMPRIMIDO	50			
38	DIETILBESTROL 1 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500			
39	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1100			
40	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600			
41	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500			
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE BETAMETASONA) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BETAMETASONA) - INJETÁVEL	AMPOLA	300			
43	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CÁPSULA	10			
44	MESILATO DE DOXAZOSINA 2,43 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1300			
45	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO RICO EM VITAMINAS A, C E E, ZINCO E MANGANÊS. SACHÊ 12 G	SACHÊ	2600			
46	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	400			
47	DUTASTERIDA 0, 5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CÁPSULA	150			

48	CLORIDRATO DE BUCLIZINA 15 MG L-LISINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + CAFEÍNA 50 MG	COMPRIMIDO	700			
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	800			
					TOTAL	
(VALOR POR EXTENSO)						
LOTE III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**(R$) UNITÁTIO**	**(R$) TOTAL**
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2300			
2	BESILATO DE ANLODIPINO 6,93 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO BASE) CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CÁPSULA	2600			
3	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	600			
4	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000			
5	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000			
6	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	700			
7	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	10			
8	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2300			
9	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO DE 4 ML (60 DOSES LIBERADAS)	FRASCO	100			
10	PRONTOSAN - SOLUÇÃO	FRASCO	40			
11	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	200			
12	NIFEDIPINO 10 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000			
13	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2300			
14	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	2300			
15	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMPRIMIDO	5000			
16	COLECALCIFEROL 1000 UI – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1300			
17	COLECALCIFEROL 7000 UI – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	900			
18	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1600			
19	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2300			
20	NIMODIPINO 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	1000			
21	LENVALODIPINO 2,5 MG (EQUIVALENTE A 3,45 MG DE BESILATO DE LEVANLODIPINO)	COMPRIMIDO	2100			

22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG (EQUIVALENTE A 5,0 MG DE MOXIFLOXACINO BASE) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG (EQUIVALENTE A 1,0 MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA OU 0,83 MG DE DEXAMETASONA) - FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	400			
23	DEXAMETASONA 0,001 G/ML + HIPROMELOSE 4.000 CPS 0,005 G/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	FRASCO	10			
24	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	600			
25	SULFASSALAZINA 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS (GASTRORESISTENTES)	COMPRIMIDO	500			
26	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800			
27	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG (EQUIVALENTE A 309,6 MG DE HIDROXICLOROQUINA BASE) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10			
28	LANSOPRAZOL 15 MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	10			
29	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600			
30	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 200 MG – CÁPSULAS GELATINOSAS DURA	CÁPSULA	800			
31	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	600			
32	RABEPRAZOL SÓDICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO PARA LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	1300			
33	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3), ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERRO¬ SO, NICOTINAMIDA, ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXI- NA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO E CIANOCOBALAMINA. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO DA CÁPSULA: GELIFI- CANTE GELATINA, ÁGUA PURIFICADA, UMECTANTE GLICEROL, GLACEANTE CERA DE ABELHA, CORANTES ÓXIDO DE FERRO AMA¬ RELO, ÓXIDO DE FERRO PRETO, VERMELHO BORDEAUX S E VERMELHO COCHONILHA.	CÁPSULA	10			
34	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10			

35	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000 UI + ALBUMINA HUMANA 2,5 MG + CLORETO DE SÓDIO 5,8 MG + CITRATO DE SÓDIO 5, 8 MG + ÁCIDO CÍTRICO 0,06 MG – FRASCO AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10			
36	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10			
37	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE COLÁGENO HIDROLISADO, ESTABILIZADO COM ÁCIDO ORTOSILÍCICO ORGÂNICO. – SACHÊ 15 G	SACHÊ	10			
38	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – USO PEDIÁTRICO - FRASCO 100 ML	FRASCO	80			
39	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML – USO ADULTO - FRASCO 100 ML	FRASCO	120			
40	CETOPROFENO 100 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	800			
41	TINIDAZOL 20 MG + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG – CREME VAGINAL – BISNAGA 40 G	BISNAGA	40			
42	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MSG – SPRAY – FRASCO 60 DOSES	FRASCO	40			
43	COMPLEXO B – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2500			
44	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	10			
45	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2,63 MG – SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MM/ ML + 2 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10			
47	PIVASTATINA CÁLCICA 2 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10			
48	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10			
49	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML – FRASCO 70 ML	FRASCO	120			
50	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO (CADA 768,67 MG DE LEVOFLOXACINO NA FORMA HEMI-HIDRATADA CORRESPONDEM A 750 MG DE LEVOFLOXACINO BASE.) – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400			
					TOTAL	
(VALOR POR EXTENSO)						
LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**(R$) UNITÁTIO**	**(R$) TOTAL**
1	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG/5 ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	FRASCO	300			
2	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25 MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3,0 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500			
3	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO – SYSTANE	FRASCO	200			
4	SUPLEMENTO COMPLETO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E VITAMINA D3	COMPRIMIDO	2000			

5	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUNARIZINA) 11,80 MG	COMPRIMIDO	2000			
6	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 60 ML	FRASCO	200			
7	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	150			
8	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600			
9	TIAMINA MONONITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMPRIMIDO	1000			
10	CLORIDRATO DE TIAMINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 78,67 MG DE TIAMINA – VITAMINA B1)+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100,00 MG/2ML (EQUIVALENTE A 82,27 MG DE PIRIDOXINA – VITAMINA B6) + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5,00 MG/2ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200			
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML EQUIVALENTE A 5,6 MG DE FEXOFENADINA BASE. – XAROPE – FRASCO 60 ML	FRASCO	200			
12	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	700			
13	POLISILOXANOS + DIÓXIDO DE SILICONE - GEL SILICONE – 15 G	BISNAGA	150			
14	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	800			
15	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	2600			
16	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
17	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000			
18	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	2000			
19	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	CÁPSULA	10			
20	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000			
21	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	3000			
22	GLICLAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO	10			
23	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	800			
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	3.500			
25	MELOXICAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500			
26	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	600			
27	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	200			
28	NITAZOXANIDA 20 MG/ ML – SUSPENSÃO RECONSTITUIDA – FRASCO 100 ML	FRASCO	200			
29	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500			
30	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	10			
31	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2600			
						TOTAL
			(VALOR DE REFERENCIA)			
			LOTE V			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**(R$) UNITÁTIO**	**(R$) TOTAL**

1	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FRASCO	200			
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 44,5 MG (EQUIVALENTE A 40 MG/ML DE CLORPROMAZINA) – FRASCO GOTA – 20 ML	FRASCO	200			
3	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	2000			
4	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000			
5	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000			
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA	2600			
7	PERICIAZINA 40 MG/ML – 4% GOTAS – FRASCO COM 20 ML	FRASCO	300			
8	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	4000			
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	3500			
10	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2800			
11	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	6.000			
12	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3500			
13	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	10			
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2300			
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	2300			
16	AMILSUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	150			
17	SUPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	600			
18	SUPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	300			
19	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500			
20	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000			
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	2000			
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2000			
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2300			
24	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	900			
25	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	1600			
26	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3500			
27	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1500			
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	800			
29	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000			
30	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1500			
31	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	1600			
32	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA CÁPSULAS 125 MG: CONTÉM 100 MG DE LEVODOPA (L-DOPA) E 28,5 MG DE CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, CORRESPONDENTE A 25 MG DE BENSERAZIDA. – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO GRADATIVA - HBS	CÁPSULA	1800			
33	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	2300			

34	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600			
35	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 200 MG/ML	AMPOLA	80			
36	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000			
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1000			
38	OLANZAPINA 2,5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	600			
39	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 10 MG	DRÁGEA	800			
40	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 25 MG	DRÁGEA	800			
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	800			
42	MIRTAZAPINA 15 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	1300			
43	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	600			
44	MIRTAZAPINA 45 MG – COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	600			
45	ETORICOXIBE 60 MG	COMPRIMIDO	400			
46	ETORICOXIBE 90 MG	COMPRIMIDO	400			
47	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	200			
48	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000			
49	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	10			
50	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG	COMPRIMIDO	800			
51	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10			
52	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1200			
53	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000			
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30 MG/ML – FRASCO 50 ML	FRASCO	10			
55	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1300			
56	RISPERIDONA 1MG/ ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150			
57	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1300			
58	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	600			
59	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	700			
60	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	1600			
61	CARBOANTO DE LÍTIO 450 MG CR - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000			
62	PRIMOZIDA 1 MG	COMPRIMIDO	10			
63	PRIMOZIDA 4 MG	COMPRIMIDO	10			
64	BIPERIDENO 4 MG	COMPRIMIDO	800			
65	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000			
					TOTAL	
(VALOR POR EXTENSO)						

Prazo de validade da proposta:____(_____).
Prazo de entrega: _____ (_____)
Declaro que nos preços ora propostos nesta proposta, bem como o que por ventura vier a ser ora ofertados, por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação, tais como:

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.
Razão Social: _____ CNPJ:_____
Incrição Municipal: _____ Inscrição Estadual:_____
Endereço:_____ Fone/Fax:___E-mail: _____
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente nº:___
Local/Data: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____
Local, data, assinatuta, carimbo e firma reconhecida.

ANEXO II-B

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(deverá ser entregue dentro do envelope das propostas)

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do Municipio de Palmas de Monte Alto ou com o Pregoeiro e os respecitvos Membros de Apoio antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante

ANEXO III *(PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)*

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....-ARP EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .....-PMA/BA PROCESSO Nº .....-PP/PMA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 042/2019, publicada no Diário Oficial do Município em, .../...../200....., homologado por mim em ....., fl._____do processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 088/2014, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o 1.3 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.1.1. Este instrumento não obriga o COMPROMITENTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo III-A desta ata.

2.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se

beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

3.3. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 042/2019em até 05 (cinco) dias corridos úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.1.1. Para cada fornecimento o COMPROMITENTE emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

6.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO III-B desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.

6.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

8.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata e Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme a Ata e Registro de Preço será devolvida à COMPROMISSÁRIA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

8.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

8.4. À COMPROMISSÁRIA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para COMPROMITENTE.

9. DO PREÇO

9.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final das PROPONENTES, o qual totaliza o valor de R$ ..... (.....), divididos da seguinte forma:

LOTE	PROPONENTE	VALOR R$

9.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da COMPROMISSÁRIA, conforme previsto no edital.

9.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019.

9.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.1.2. Por iniciativa do COMPROMITENTE, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COMPROMITENTE, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°8.666/1993 ou no art. 7°da Lei n°10.520/2002.

10.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, o COMPROMITENTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

11.1. A PROPONENTE não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata e Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DA ENTREGA PROVISÓRIA

12.1. O COMPROMITENTE recebertá os produtos provisoriamente por 5 dias, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.

12.2. Durante o período da entrega provisória, a empresa deverá atender aos chamados do COMPROMITENTE, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

12.4. Faculta-se ao COMPROMITENTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a COMPROMISSÁRIA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

12.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao COMPROMITENTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

12.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela COMPROMISSÁRIA em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao COMPROMITENTE após a entrega dos produtos.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A(S) COMPROMISSÁRIA(S) responderá(ão) por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da VENCEDORA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao COMPROMITENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do COMPROMITENTE.

13.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o COMPROMITENTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial, respondendo a VENCEDORA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e

b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

13.3. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registrod de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 042/2019.

13.4. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) é(são) responsável(is) também pela qualidade dos equipamentos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros

quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pelo COMPROMITENTE importará na aplicação à(s) COMPROMISSÁRIAS(S), de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

14.2. A(S) COMPROMISSÁRIAS(S), igualmente(s), será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) descrita no item 14.1, no caso da(s) mesma(s) descumprir(em) qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ela(s) imposta(s) na presente ata.

14.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem A(S) COMPROMISSÁRIAS(S) da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará à(s) COMPROMISSÁRIAS(S) a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.5. Será propiciada defesa à(s) COMPROMISSÁRIAS(S), antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

14.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que à(s) COMPROMISSÁRIAS(S) tiver(em) direito ou cobrados judicialmente.

14.7. Requisitada os produtos da(s) COMPROMISSÁRIAS(S), não entregando estas no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

14.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1. A anulação do Pregão induz à da ata de registro de preços, bem como à da nota de empenho;

15.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

15.2. A(s) COMPROMISSÁRIAS(S) assume(m) integral responsabilidade pelos danos que causar ao COMPROMITENTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.3. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações,

que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

15.4. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o ANEXO III-A - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o ANEXO III-B - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

15.4.1. A Ata e Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A *(PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)*

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:

_____
FORNECEDOR

ANEXO III-B *(PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
Processo Administrativo n.° 144/2019PMA

DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ____, com sede à Rua____, nº___, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. ____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, , nº_____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº_____e do CPF/MF, sob nº_____, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____ _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº do CPF/MF, sob nº _a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto- BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante

ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____(qualificação completa da empresa)_____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____(qualificação do representante)_____, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 042/2019promovida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

() **Atendemos todos os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estar ciente que havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a **idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

() Declaro, na condição de licitante, **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

() que **no quadro societário não participa servidor público municipal**, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

que o(s) **CNAE(s)** _____, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Local, e data.

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ao
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____(qualificação completa da empresa)_____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____(qualificação do representante)_____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)
CPF:
RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2019
Processo Administrativo nº. 144/2019PMA

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, _____/_____/_____.